COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE – PROFHISTORIA/UFG

RESULTADO DA ANÁLISE DO RELATÓRIO ANUAL DOS DISCENTES
TURMA 2022

MATRÍCULA	**RESULTADO**
2022100041	REPROVADO
2022100045	REPROVADO
2022100050	APROVADO
2022100044	APROVADO
2022100053	APROVADO
2022100033	APROVADO
2022100035	APROVADO
2022100040	REPROVADO
2022100628	APROVADO
2022100042	APROVADO
2022100049	APROVADO
2022100052	APROVADO
2022100039	APROVADO
2022100036	APROVADO
2022100081	APROVADO
2022100037	APROVADO
2022100038	APROVADO
2022100761	REPROVADO
2022100043	APROVADO
2022100047	APROVADO

Obs.: De acordo com o Regimento Local do PROFHISTORIA/UFG, Resolução CEPEC Nº 1645, Art. 27. Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFG será desligado do Programa, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o estudante que:

I-apresentar requerimento à CPG solicitando seu desligamento;
II-for reprovado por falta ou desempenho em atividades com avaliação, segundo critérios estabelecidos no Art. 45[1];
III- em qualquer período letivo, deixar de efetuar matrícula no prazo estabelecido pela Coordenação do Programa;
IV- for reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação;
V- não comprovar integralização curricular no prazo
Máximo estabelecido neste Regulamento;
VI- não defender a dissertação ou tese no prazo máximo definido no inciso
V do Art. 2º deste Regulamento, acrescido das prorrogações máximas concedidas pela CPG segundo os artigos 29 e 30 deste Regulamento;
VII- apresentar desempenho insuficiente em suas atividades de pesquisa, mediante requerimento acompanhado de parecer consubstanciado do orientador e aprovado pela CPG;
VIII- em casos em que se comprovarem plágio, fraude ou má conduta científica por comissão designada pela CPG do Programa, após adoção dos procedimentos definidos nos Artigos 183 a 190 do Regimento Geral da UFG;
IX- for desligado por aplicação de pena do Reitor, aprovada pelo CEPEC conforme inciso XVII do Art. 56 do Regimento Geral da UFG;
X- for desligado por decisão judicial;
XI- ferir protocolo de programa e convênio nacional ou internacional ao qual esteja vinculado.

Além das regras estabelecidas no Regimento Local do PROFHISTORIA/UFG, **RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 1645,** o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, se não entregar o relatório na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela coordenação de pós-graduação.

Os alunos reprovados têm até 72 horas contadas, em dias úteis para se manifestarem, a partir da data desta publicação, pelo email profhistoriacomissaoufg@gmail.com.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023

Profa. Sônia Maria de Magalhães

Coordenadora do Mestrado Profissional em Ensino de História

Universidade Federal de Goiás

---

[1] **Art. 45.** O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com os critérios fixados pelo(a) professor(a) responsável e expresso mediante os seguintes conceitos:
I- A = Muito Bom, aprovado, com direito ao crédito;
II- B = Bom, aprovado, com direito ao crédito;
III- C = Regular, aprovado, com direito ao crédito;
IV- D = Insuficiente.
§ 1º Serão considerados aprovados(as) os(as) alunos(as) que sejam avaliados com os conceitos “A”, “B” ou “C” e que obtenham frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas.

§ 2º O(a) aluno(a) será reprovado na disciplina em que obtiver conceito D.